

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.044, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.006.12.361.0006.2098	FONTE	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	
CATEGORIA ECONÔMICA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
31000000		Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	544	Aplicações Diretas	RS 360.000,00
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000	544	Aplicações Diretas	RS 240.000,00
TOTAL			RS 600.000,00

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:  
I – o Excesso de Arrecadação das Transferências dos Recursos de Precatórios do FUNDEF, fonte de recursos 544, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florânia-RN, 05 de dezembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:638664CA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/12/2024. Edição 3429  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>